



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 03/2024

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiário (a)

A Diretora-Geral do *Campus* Realengo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de estagiários (as) nos termos da legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A concessão de estágio no âmbito do *campus* Realengo do IFRJ objetiva a preparação do (a) estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

1.1.1. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o (a) estudante e o *campus* Realengo do IFRJ, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

1.2. O (A) estagiário (a) fará jus a:

a) bolsa de estágio, conforme item 3 deste Edital;

b) auxílio-transporte, conforme item 3 deste Edital;

c) seguro contra acidentes pessoais;

d) um período de recesso de 15 dias consecutivos a cada seis meses estagiados. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos, obrigatoriamente, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

1.3. A atuação dos (as) estagiários (as) dar-se-á de forma presencial no *campus* Realengo do IFRJ, situado na Rua Professor Carlos Wenceslau, 343, Realengo, Rio de Janeiro/RJ, e em conformidade com as vagas descritas no **ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS.**

1.4. O (A) estagiário (a) exercerá as mesmas atribuições constantes no Termo de Compromisso de Estágio e plano de trabalho.

1.5. O (A) estagiário (a) não poderá usufruir, cumulativamente, de outro benefício financeiro (bolsa de estágio) concedido pelo IFRJ ou outro órgão público, com exceção de auxílio estudantil que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

1.6. Fica instituído o seguinte cronograma para o processo seletivo, podendo ser alterado conforme necessidade do IFRJ.

ATIVIDADES	DATAS
Impugnação	09/08/2024
Sorteio das vagas reservadas	10/08/2024
Divulgação da distribuição das vagas após o sorteio	10/08/2024
Republicação do Edital com alterações, após impugnação, se for o caso	10/08/2024
Período de Inscrição	12/08 a 26/08/2024
Confirmação Preliminar dos (das) Inscritos (as)	27/08/2024
Interposição de Recurso contra a Confirmação Preliminar dos (das) Inscritos (as)	28 e 29/08/2024

Confirmação Final dos (das) Inscritos (as)	30/08/2024
Resultado Preliminar da Análise Documental	30/08/2024
Interposição de recursos contra o resultado da Análise Documental	31/08/2024 e 01/09/2024
Resultado Final da Análise Documental	02/09/2024
Convocação para a Entrevista e entrega da documentação para Avaliação de Currículos	02/09/2024
Período da Entrevista e entrega da documentação para Avaliação de Currículos	03 e 04/09/2024
Resultado Preliminar da Entrevista e Avaliação de Currículos	05/09/2024
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista e Avaliação de Currículos	06 e 07/09/2024
Resultado Final da Entrevista e Avaliação de Currículos	09/09/2024
Convocação para Averiguação das Vagas Reservadas	09/09/2024
Averiguação das Vagas Reservadas	10/09/2024
Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas	10/09/2024
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas	11 e 12/09/2024
Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas	13/09/2024
Classificação Final	13/09/2024

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. O presente Processo Seletivo visa à oferta de 05 (cinco) vagas para ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS (remunerados), conforme o **ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS** deste Edital.

2.2. Das vagas ofertadas, 10% (dez por cento) serão providas por candidatos (as) que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD) e 30% (trinta por cento) por candidatos(as) que se autodeclararem Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE, conforme art. 7º, I e II da Instrução Normativa nº 213/2019 e Enunciado Consultivo nº 66 da PGF.

2.2.1. Quando o cálculo do percentual disposto no item 2.2. resultar em fração, esta será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, conforme tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS				
CARGO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	NEGROS (PRETOS OU PARDOS) – NE	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	TOTAL DE VAGAS
Estagiário (a)	1	2	2	5

2.3. A definição de quais vagas serão reservadas aos (às) candidatos (as) declarados (as) Pessoa com Deficiência (PcD) e aos (às) candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE dar-se-á por meio de Sorteio Público.

2.3.1. O link para o Sorteio Público será disponibilizado na página do *campus* Realengo do IFRJ pelo link: <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/estagio-creal>, na data prevista no **item 1.6 – CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

2.3.2. O Sorteio Público será gravado e publicado em <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/estagio-creal>, conforme previsto no **item 1.6 – CRONOGRAMA**.

2.3.3. O Resultado do Sorteio Público para a distribuição de vagas reservadas aos (às) candidatos (as) declarados (as) Pessoa com Deficiência (PcD) e aos (às) candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE será divulgado na página do *campus* Realengo do IFRJ, no link: <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/estagio-creal>, conforme data prevista no **item 1.6 – CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

2.4. Os (As) candidatos (as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE e declarados(as) Pessoa com Deficiência – PcD concorrem, concomitantemente, às vagas reservadas e às destinadas à Ampla Concorrência - AC, de acordo com sua classificação no Concurso, em observância ao Art. 3º, da Lei nº 12.990/2014.

2.5. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE e declarados(as) Pessoa

com Deficiência – PcD classificados (as) dentro do número de vagas oferecidas para a Ampla Concorrência - AC não serão computados (as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.6. As vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD também poderão se candidatar pessoas da Ampla

Concorrência – AC, sendo a prioridade de ocupação da vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

2.7. As vagas reservadas aos (às) candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as e Pardos/as) também poderão se candidatar pessoas da Ampla Concorrência – AC, sendo a prioridade de ocupação da vaga destinada aos (às) candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as e Pardos/as).

3. DO VALOR DA BOLSA E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

3.1. O (A) estagiário (a) receberá bolsa-estágio e auxílio transporte, conforme valor estabelecido em Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE		
ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	20 HORAS	30 HORAS
Nível Médio	R\$486,05	R\$694,36
Nível Superior na modalidade Graduação	R\$787,98	R\$1.125,69
Nível Superior na modalidade Pós-Graduação	R\$1.165,65	R\$1.665,22
Valor da diária do Auxílio -Transporte	R\$10,00	R\$10,00

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 Impugnação

4.1.1. Qualquer cidadão ou cidadã poderá impugnar este edital, desde que envie um e-mail para gabinete.creal@ifrj.edu.br, relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de impugnação e seu fundamento legal.

4.1.2. Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados no período definido no **item 1.6 – CRONOGRAMA** deste Edital.

4.1.3. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos diretamente ao e-mail do (da) impugnante.

4.1.4. Caso a decisão seja pela impugnação do edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade na página do *campus* Realengo do IFRJ.

4.1.5. Das decisões tomadas pelo *campus* Realengo do IFRJ, não haverá recursos.

4.2 Recursos

4.2.1. O (A) candidato (a) que desejar interpor recurso contra a Confirmação Preliminar de Inscrição deverá preencher o Formulário de Recurso disponível na página do *campus* Realengo do IFRJ pelo link: <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/estagio-creal> e enviá-lo no formato PDF para o e-mail: gabinete.creal@ifrj.edu.br no período previsto no **item 1.6 – CRONOGRAMA**.

4.2.2. O *campus* Realengo do IFRJ não se responsabiliza por pedido de recurso não recebido devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

4.2.3. Não será permitida a inclusão de documentos ou a retificação da vaga para o qual se inscreveu no período de recursos.

4.2.4. Caso o (a) candidato (a) envie mais de um e-mail de recurso referente a qualquer etapa do Processo Seletivo, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado.

4.2.5. Será admitido um único recurso quanto ao Resultado Preliminar de cada uma das etapas do processo seletivo, desde de que devidamente fundamentado. O (A) candidato (a) deverá preencher o Formulário de Recurso

disponível na página do *campus* Realengo do IFRJ, no link: <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/estagio-creal> e enviá-lo no formato PDF para o e-mail: gabinete.creal@ifrj.edu.br, no período previsto no **item 1.6 – CRONOGRAMA**.

4.2.6. A nota final atribuída à cada etapa será definitiva após a análise dos recursos.

4.2.7. As decisões da Banca Examinadora, da Junta Médica Oficial e da Comissão de Heteroidentificação racial são soberanas e destas não caberão recursos de recursos.

4.2.8. Serão indeferidos liminarmente os pedidos de recurso apresentados fora do prazo estipulado no **item 1.6 – CRONOGRAMA** e de forma diferenciada dos estipulados neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de se inscrever, o (a) candidato (a) deverá ler o Edital e verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

5.1.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A inscrição será exclusivamente online, no período definido no **item 1.6 - CRONOGRAMA**, por meio do preenchimento online do Formulário de Inscrição disponibilizado na página do *campus* Realengo do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/estagio-creal>.

5.3. São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas no Formulário de Inscrição.

5.4. No Formulário de Inscrição, os campos RG e CPF do (a) candidato (a) devem estar preenchidos, obrigatoriamente, com os dados do (a) próprio (a) candidato (a). O não preenchimento destes campos ou seu preenchimento com dados do responsável ou de qualquer outra pessoa impedirá o (a) candidato (a) de participar deste Processo Seletivo.

5.5. O candidato deverá anexar no Formulário de Inscrição, no ato da Inscrição:

5.5.1. Declaração de matrícula da sua instituição de ensino, que informe explicitamente o curso e o período ou semestre que está cursando.

5.5.2. Curriculum Vitae, onde constem seu nome completo, endereço completo, telefones para contato, breve apresentação, trajetória acadêmica (informando sua instituição de ensino e as atividades de que participa ou das quais já participou) e, se houver, suas experiências profissionais anteriores.

5.5.3. Não serão aceitos documentos enviados de forma distinta a estipulada neste Edital e nem mesmo será possível anexar os documentos após o envio da inscrição.

5.5.4. Não será aceitos documentos enviados no período de recursos contra a Confirmação Preliminar de Inscrição.

5.6. Não serão aceitas inscrições em data distinta da estabelecida no **item 1.6 – CRONOGRAMA**.

5.7. A Confirmação Preliminar de Inscritos (as) será divulgada na página do *campus* Realengo do IFRJ, pelo link: <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/estagio-creal>, após as 18h, conforme definido no **item 1.6 – CRONOGRAMA**.

5.8. A Confirmação Preliminar de Inscritos (as) admitirá um único recurso, conforme definido no item 4.2 deste edital e seus subitens.

5.9. A Confirmação Final de Inscritos (as) será divulgada na página do *campus* Realengo do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/estagio-creal>, após as 18h, conforme definido no **item 1.6 – CRONOGRAMA**.

5.10. O (A) candidato (a) deverá manter o Comprovante de Incrição sob sua posse para eventuais comprovações.

5.11. Havendo divergências entre os dados da Confirmação Final de Inscritos (as) e do Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.

5.12. O (A) candidato (a) que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do Artigo 299 do Código Penal - Decreto Lei Nº 2848/40, em um procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo compreende 04 (quatro) etapas, conforme tabela abaixo:

ETAPA	NATUREZA	NOTA MÍNIMA	NOTA MÁXIMA
Análise da Documentação	Eliminatória/Obrigatória	–	–
Entrevista	Eliminatória/Classificatória	0	70
Análise do Currículo	Eliminatória/Classificatória	–	30
Averiguação das Vagas Reservadas	Eliminatória/Obrigatória	–	–

6.2. ANÁLISE DOCUMENTAL (1ª ETAPA)

6.2.1. Na Análise documental será verificada através dos documentos anexados no ato da Inscrição, item 5.5 e seus subitens, se o (a) candidato (a) possui todos os requisitos, conforme o ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, para participação no processo seletivo

6.2.2. O Resultado Preliminar da Análise Documental será divulgado na página do *campus* Realengo do IFRJ, pelo link: <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/estagio-creal>, após as 18h, conforme **item 1.6 – CRONOGRAMA**.

6.2.3. O Resultado Preliminar da Análise Documental admitirá um único recurso, conforme definido no item 4.2 deste edital e seus subitens.

6.2.4. O Resultado Final da Análise Documental será divulgado na página do *campus* Realengo do IFRJ, pelo link: <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/estagio-creal>, após as 18h, conforme **item 1.6 – CRONOGRAMA**.

6.3. ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS (2ª ETAPA)

6.3.1. A Entrevista ocorrerá impreterivelmente no período previsto no **item 1.6 – CRONOGRAMA**, em horário comercial, conforme Listagem de Convocação publicada na página do *campus* Realengo do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/estagio-creal>, após as 18h.

6.3.2. Para a realização da Entrevista, o (a) candidato (a) deverá comparecer ao local indicado no dia e no horário previstos, munido dos seguintes documentos:

I. Comprovante de matrícula atualizado, especificando o curso e período ou módulo cursado na área que atenda ao requisito para vaga pretendida, conforme **ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS** ;

II. Documento Oficial de Identidade;

III. *Currículo Vitae* simples, contendo as informações descritas no item 5.5.2;

IV. Documentação comprobatória dos itens pontuados no currículo, conforme item 6.3.10;

V. Caso seja estudante contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES, documentação comprobatória do benefício;

VI. Laudo Médico, caso seja Pessoa com Deficiência;

VII. Autodeclaração Racial, caso seja candidato (a) autodeclarado (a) Negro (a) (preto/a ou pardo/a);

6.3.3. O (A) candidato (a) que não apresentar todos os documentos preenchidos e assinados na entrevista será eliminado (a) do Processo Seletivo.

6.3.4. Em hipótese alguma, será aceita a documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente ao definido neste edital.

6.3.5. A Entrevista consistirá na arguição oral do (a) candidato (a) acerca dos conhecimentos relacionados ao perfil da vaga e das informações e documentações referentes a seu currículo. Poderá ser solicitado ao (à) candidato (a) que execute uma atividade prática relacionada ao perfil da vaga.

6.3.6. As Entrevistas serão conduzidas por profissionais do *campus* Realengo do IFRJ indicados (as) pelos (as)

responsáveis de cada setor ofertante.

6.3.7. É vedado ao (à) candidato (a) realizar a entrevista em data e horário diferentes dos previstos no **item 1.6 –**

CRONOGRAMA.

6.3.8. A Entrevista receberá uma nota de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, conforme os seguintes critérios de avaliação:

- a) Adequação aos pré-requisitos da vaga;
- b) Desempenho do (da) candidato (a) nos conhecimentos específicos;
- c) Organização da exposição oral.

6.3.9. (A) candidato (a) que receber nota 0 (zero) na Entrevista estará automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.

6.3.9.1. (A) candidato (a) que faltar a entrevista estará automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.

6.3.9.2. Sob hipótese alguma haverá segunda chamada para entrevista.

6.3.10. A Avaliação de Currículo valerá até **30 pontos**, distribuídos conforme o quadro abaixo, desde que sejam apresentados os documentos comprobatórios de cada item:

TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação no Programa Universidade para Todos - ProUni ou no Programa de Financiamento Estudantil - FIES ou Candidato (a) cursando Ensino Superior ou Técnico em Instituição Pública de Ensino.	10 pontos	10 pontos
Participação em atividades de monitoria, extensão ou pesquisa.	4 pontos / 6 meses	8 Pontos
Participação em congressos, palestras, seminários, fóruns ou similares, que apresentem relação direta com os pré-requisitos do código da vaga pretendido.	1 ponto / participação	2 Pontos
Participação em cursos, que apresentem relação direta com os pré-requisitos do código da vaga pretendido, com carga horária mínima de 15h.	2 pontos / curso	10 Pontos
TOTAL		30 Pontos

6.3.11. A Avaliação de Currículo será realizada por profissionais do IFRJ, indicados (as) pelos (as) responsáveis do setor ofertante e resultará na pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

6.3.12. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o (a) candidato (a) que:

- a) participa do Programa Universidade para Todos-ProUni ou Financiamento Estudantil- FIES;
- b) esteja cursando Ensino Superior ou Técnico em Instituição Pública de Ensino;
- c) possuir maior idade.

6.3.13. Será atribuída **nota zero** no respectivo item ao (à) candidato (a) que deixar de apresentar documentação comprobatória passível de pontuação.

6.3.14. As notas da Entrevista e da Avaliação de currículos serão somadas, totalizando-se 100 (cem) pontos.

6.3.15. O Resultado Preliminar da Entrevista e da Avaliação de Currículos será divulgado na página do *campus* Realengo do IFRJ, no link: <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/estagio-creal>, após as 18h conforme definido no **item 1.6 – CRONOGRAMA.**

6.3.16. O Resultado Preliminar da Entrevista e da Avaliação de Currículos admitirá um único recurso, conforme definido no item 4.2 deste edital e seus subitens.

6.3.17. Após os recursos, o Resultado Final da Entrevista e da Avaliação de Currículos e a Listagem de Convocação para a Averiguação das Vagas Reservadas serão divulgados na página do IFRJ, no link: <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/estagio-creal>, após as 18h, conforme definido no **item 1.6 – CRONOGRAMA.**

6.4. AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS (3ª ETAPA)

6.4.1. A Listagem de Convocação para a Averiguação das Vagas Reservadas será publicada na página do *campus* Realengo do IFRJ: <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/estagio-creal>, no dia indicado no **item 1.6 - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

6.4.1.1. Na Listagem de Convocação serão informados a data, o horário e o campus no qual o (a) **candidato (a) autodeclarado (a) Negro (a) (preto/a ou pardo/a)** ou o (a) **candidato (a) declarado (a) Pessoa com Deficiência** deverá, obrigatoriamente, comparecer e se apresentar à Comissão, não havendo novo agendamento para os (as) candidatos (as) que faltarem.

6.4.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos **atestado médico, declaração do trabalho ou certidão de óbito de familiar ou qualquer outro documento para a não realização da Averiguação das Vagas Reservadas no local, dia e horário informados na Listagem de Convocação.**

6.4.2. A **Averiguação das vagas reservadas** será realizada presencialmente por Comissão própria do IFRJ designada para tal finalidade, conforme ANEXO II e ANEXO III deste edital.

6.4.3. A Comissão poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais, durante o período da Averiguação das vagas reservadas.

6.4.4. O **Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas** será divulgado na página do *campus* Realengo do IFRJ: <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/estagio-creal>, no dia indicado no **item 1.6 - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

6.4.5. O Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas admitirá um único recurso, conforme definido no item 4.2 deste edital e seus subitens.

6.4.6. O **Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas** será divulgado na página do *campus* Realengo do IFRJ: <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/estagio-creal>, no dia indicado no **item 1.6 - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Posteriormente aos recursos, a Classificação Final será divulgada na página do *campus* Realengo do IFRJ: <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/estagio-creal>, após as 18h, conforme definido no **item 1.6 – CRONOGRAMA**.

7.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o (a) candidato (a) que:

- a) for estudante contemplado (a) pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou Financiamento Estudantil – FIES;
- b) estiver cursando Ensino Superior ou Técnico em Instituição Pública de Ensino;
- c) possuir maior nota na Entrevista;
- d) possuir maior nota na Avaliação de Currículos;
- e) possuir maior idade.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

8.1. Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão convocados (as) de acordo com o interesse da administração, respeitando-se rigorosamente a Classificação Final, em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

8.2. O estágio terá duração mínima de 1 (um) semestre, podendo ser prorrogado até o limite de 4 (quatro) semestres, de acordo com o interesse do CONCEDENTE do estágio, desde que o (a) estudante esteja devidamente matriculado (a), com frequência regular e que atenda aos preceitos da Instituição.

8.3. Os (As) candidatos (as) classificados (as) deverão providenciar os seguintes documentos para a Contratação:

- a) Identidade (cópia frente e verso);
- b) CPF (cópia frente e verso);
- c) Título de Eleitor (cópia frente e verso);

- d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos (cópia simples);
- e) Comprovante de Residência (enviar comprovante de até 3 meses, com a parte de consumo visível) - água, luz, telefone fixo, gás, TV a cabo ou Internet. Não havendo conta de consumo em nome do (a) estagiário (a), deverá ser feita uma declaração no verso, de próprio punho do nominativo da conta, atestando que o (a) candidato (a) reside no endereço. Deverá ser anexada a cópia da identidade do (a) responsável pela conta;
- f) Declaração de Escolaridade, constando o curso e período ou ano;
- g) Currículo simples atualizado;
- h) Comprovante de Conta Salário (não será aceita Conta Poupança ou Conta Conjunta).

8.4. O (A) candidato (a) terá até 10 dias após sua convocação para entregar toda documentação referente à contratação, perdendo o direito à vaga caso não cumpra o estabelecido neste item.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da instituição.

9.2. Os (as) candidatos (as) classificados(as) e não convocados (as) comporão um cadastro de reserva, observando-se a classificação obtida na Classificação Final, o tipo de vaga e a validade do processo seletivo.

9.3. O horário de trabalho dos (as) estagiários (as) será estabelecido pelos respectivos setores, conforme necessidade apresentada por suas respectivas chefias e/ou supervisores.

9.4. Havendo desistência do (a) candidato (a) classificado (a) e convocado (a) para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado (a) o (a) candidato (a) subsequente.

9.5. Havendo alteração de dados pessoais do (a) candidato (a) (endereço, telefone, e-mail) na vigência deste processo seletivo, é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) proceder à atualização cadastral para o caso de convocação para contratação.

9.6. Havendo dúvidas em relação a este processo seletivo, o candidato poderá entrar em contato exclusivamente pelo e-mail: gabinete.creal@ifrj.edu.br

9.7. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelos organizadores deste Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2024.

HÉLIA PINHEIRO RODRIGUES CORRÊA
Diretora-Geral do IFRJ



EDITAL Nº 03/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A)

ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

É requisito obrigatório para todas as vagas que os (as) candidatos (as) tenham conhecimento no pacote MS Office (Excel e Word), Br Office, Windows e Internet.

NÍVEL MÉDIO							
Cód.	Área de Formação	Carga horária	Turno	Vagas			
				PcD*	NE*	AC*	Quantidade
CREAL-01	Técnico em Administração	30	Manhã/ Tarde	0	1	1	02
Total de vagas							02

NÍVEL SUPERIOR							
Cód.	Área de Formação	Carga horária	Turno	Vagas			
				PcD*	NE*	AC*	Quantidade
CREAL-02	Graduação em Administração	30	Manhã/ Tarde	1	0	0	1
CREAL-03	Graduação em Comunicação Social com habilitação em publicidade e propaganda ou Graduação em Design Gráfico ou Graduação em Comunicação Visual	30	Manhã/ Tarde	0	0	1	1
CREAL-14	Graduação em Produção Cultural	30	Manhã/ Tarde	0	1	0	1
Total de vagas							03

*As vagas serão distribuídas por grupo após o sorteio que será realizado na data que consta no item 1.6 – CRONOGRAMA.



EDITAL Nº 03/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A)

ANEXO II – AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos seguintes casos:

- a) Deficiência física (Decreto nº 5.296/2004) – pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) Surdez ou deficiência auditiva (Decreto nº 5.296/2004) – pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (hertz);
- c) Cegueira ou baixa visão (Decreto nº 5.296/2004) – pessoa com cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, baixa visão na qual a acuidade visual está entre 0,30 e 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, caso na qual a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Deficiência intelectual (Decreto nº 5.296/2004) – pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- e) Surdo-cegueira (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB n 11/2010) – pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social, não havendo, necessariamente, uma perda total dos dois sentidos, podendo a surdocegueira ser caracterizada como cegueira congênita e surdez adquirida, surdez congênita e cegueira adquirida, cegueira e surdez congênitas, cegueira e surdez adquiridas, baixa visão com surdez congênita ou baixa visão com surdez adquirida;
- f) Transtorno do espectro autista (Lei nº 12.764/2012) – pessoa com transtorno do espectro autista, considerada para efeitos legais como pessoa com deficiência, caracterizado como síndrome clínica de deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, ou ainda como síndrome clínica de padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados, interesses restritos e fixos;
- g) Deficiência múltipla (Decreto nº 5.296/2004) – associação de duas ou mais deficiências.

1.2. O (A) candidato (a) Pessoa com Deficiência - PcD, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará deste certame em igualdade de condições no que se refere às etapas de avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

1.3. Para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência - PcD, o (a) candidato (a) deverá indicar esta opção obrigatoriamente no ato da inscrição.

1.4. Para cumprimento do item 2.3.2, o(a) candidato(a) deverá, no dia da Avaliação biopsicossocial, apresentar **Laudo Médico original** emitido nos últimos 6 (seis) meses contados a partir da publicação deste Edital, atestando

o nome, o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, além dos dados completos do (a) médico (a) responsável e o devido registro no conselho (CRM).

1.5. O Laudo Médico original terá validade somente para este Processo Seletivo e não será fornecida cópia do mesmo.

1.6. A Avaliação biopsicossocial feita por Junta Médica Oficial do IFRJ tem por finalidade a constatação da deficiência alegada e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

1.7. O (A) candidato (a) Pessoa com Deficiência - PcD que não apresentar o respectivo Laudo Médico, que não comparecer à Avaliação biopsicossocial ou que for considerado(a) NÃO APTO(A) pela Junta Médica Oficial perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, sendo classificado (a) na lista de Ampla Concorrência – AC.

1.8. Em caso de comprovada fraude no Laudo Médico ou em qualquer documentação comprobatória da deficiência, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do certame ou será desligado (a) do programa de estágio caso tenha sido contratado (a), assegurando-se o direito à ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

1.9. Caso o primeiro provimento seja destinado a apenas uma vaga PcD, essa deverá ser preenchida prioritariamente pelo (a) candidato (a) melhor classificado (a) na Listagem de Pessoa com Deficiência - PcD. Assim, as vagas que posteriormente venham a surgir, poderão ser destinadas aos (às) candidatos (as) inscritos (as) na Ampla Concorrência - AC.

1.10. Em caso de desistência de candidato (a) Pessoa Com Deficiência – PcD, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) Pessoa com Deficiência – PcD posteriormente classificado (a).

1.11. As vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD que não forem providas por falta de candidatos (as) aprovados (as) neste Processo Seletivo ou na Avaliação biopsicossocial feita pela Junta Médica Oficial, serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) da Ampla Concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.



EDITAL Nº 03/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A)

ANEXO III – VAGAS RESERVADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) AUTODECLARADOS (AS) NEGROS (AS)

- 1.1. Para concorrer às vagas destinadas aos (às) candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as), o (a) candidato(a) deverá, no ato da Inscrição, indicar obrigatoriamente esta opção, conforme quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 1.2. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, independentemente de concorrerem concomitantemente às vagas de Ampla Concorrência - AC, deverão comparecer obrigatoriamente à Averiguação da Heteroidentificação Racial munido (a) de Autodeclaração Étnico-Racial, conforme o modelo disponível no **Anexo II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**.
- 1.3. A Averiguação da Heteroidentificação Racial de candidatos (as) autodeclarados (as) Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE será realizada por Comissão própria do *campus* Realengo do IFRJ designada para tal finalidade.
- 1.4. O (A) candidato (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) - NE deverá preencher, assinar e apresentar à Comissão a Autodeclaração Racial no dia, horário e local previstos na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial, conforme previsto no **item 1.6 – CRONOGRAMA**.
- 1.5. A Averiguação da Heteroidentificação Racial será individual, não podendo ser assistida por terceiros.
- 1.6. A Averiguação da Heteroidentificação Racial será gravada. A gravação é obrigatória e faz parte do registro desta Averiguação, sendo de utilização exclusiva do IFRJ e não disponibilizada aos (às) candidatos (as).
- 1.7. O (A) candidato (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) - NE deverá, por ocasião da realização da Averiguação da Heteroidentificação Racial, identificar-se juntamente com um documento de identidade oficial original com foto, assinar a Lista de Presença e entregar sua Autodeclaração Racial preenchida e assinada à Comissão.
- 1.8. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 1.9. Os critérios de Averiguação da Heteroidentificação Racial considerarão tão somente os aspectos fenotípicos do (a) candidato (a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a sua presença, de acordo com a Portaria Normativa MPDG nº 4/2018.
- 1.10. Não será permitida a gravação com adereços que dificultem a verificação fenotípica do (a) candidato (a) pela comissão de Heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.
- 1.11. A Autodeclaração racial terá validade somente para este Processo Seletivo e não será fornecida cópia da mesma.
- 1.12. O (A) candidato (a) autodeclarado (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) que não apresentar a respectiva Autodeclaração racial, que não comparecer à Heteroidentificação racial ou que for considerado (a) NÃO APTO (A) nesta etapa perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, sendo classificado (a) na lista de Ampla Concorrência – AC.
- 1.13. O não enquadramento do (a) candidato (a) autodeclarado (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) – NE na condição de pessoa Negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando tão somente o disposto na Lei nº 12.990/2014 e Orientação Normativa MPOG nº 3/2016 Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.
- 1.14. Em caso de comprovada fraude na autodeclaração racial ou em qualquer etapa do procedimento de Heteroidentificação racial, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do certame ou será desligado(a) do programa de

estágio caso tenha sido contratado(a), assegurando-se o direito à ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

1.15. Caso o primeiro provimento seja destinado a apenas uma vaga para Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, essa deverá ser preenchida prioritariamente pelo (a) candidato (a) melhor classificado (a) na listagem de Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE. Assim, as vagas que posteriormente venham a surgir poderão ser destinadas aos (às) candidatos (as) da Ampla Concorrência.

1.16. Em caso de desistência de candidato(a) Negro(a) (Preto/a ou Pardo/a) - NE, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) – NE posteriormente classificado (a).

1.17. As vagas reservadas a candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE que não forem providas por falta de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo ou na Heteroidentificação racial, serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) da Ampla Concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF _____ e no RG _____, nascido (a) em ____/____/____, candidato (a) optante pela vaga reservada, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº 03/2024 do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiário (a), que sou _____ (preto/a, pardo/a).

Declaro que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

Estou ciente de que poderei perder o direito à vaga reservada para negros (pretos/as e pardos/as) do processo seletivo, a qualquer momento, se for constatada a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração étnico-racial.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Município / UF) dia mês

Assinatura do (a) candidato (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 03/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A)

ANEXO IV – BANCA EXAMINADORA

NÍVEL MÉDIO			
Cód.	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	NOME
CREAL-01	Técnico em Administração	Titular	Danillo Andrade Motta de Souza
		Titular	Priscila Cardoso Moraes de Souza
		Titular	Saulo Iris Nascimento de Oliveira
		Suplente	Francisco Jorge Campos dos Anjos

NÍVEL SUPERIOR			
Cód.	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	NOME
CREAL-02	Graduação em Administração	Titular	Danillo Andrade Motta de Souza
		Titular	Priscila Cardoso Moraes de Souza
		Titular	Saulo Iris Nascimento de Oliveira
		Suplente	Janaína Teixeira de Souza Kruger
CREAL-03	Graduação em Comunicação Social com habilitação em publicidade e propaganda ou Graduação em Design Gráfico ou Graduação em Comunicação Visual	Titular	Alexandra de Faria do Amaral
		Titular	Aline Aparecida dos Santos Faria
		Titular	Juliana Caroline Alves dos Santos Fernandes
		Suplente	Hélia Pinheiro Rodrigues Corrêa
CREAL-04	Graduação em Produção Cultural	Titular	Alexandra de Faria do Amaral
		Titular	Aline Aparecida dos Santos Faria
		Titular	Saulo Iris Nascimento de Oliveira
		Suplente	Karina Barbosa dos Santos